



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.864, de 09 de outubro de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE** - CNPJ N. 31.922.196/0001-03, mediante o repasse financeiro do valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil Reais), em parcela única, oriundo da Proposta n.º 36000615099202400, para o custeio dos serviços executados pelo nosocômio, além de outras despesas correlatas a atividade desempenhada pela instituição.

Parágrafo Único – A aplicação deverá ser em observância às orientações e Programas do Ministério da Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correm a conta da seguinte dotação orçamentária:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
13.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0034.1961 INCREMENTO MAC
3350.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
4501 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLE. AMB. E HOSP. (15678)

Art. 3º O Convênio terá vigência até 31 de Dezembro de 2024 e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A Associação Taquariense de Saúde deverá prestar contas da aplicação do valor repassado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após expirado o prazo de celebração do instrumento jurídico.

Art. 5º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores no custeio, conforme descrito no no Art. 1º, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após expirado o prazo da prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de outubro de 2024.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 072/2024

Taquari, 07 de Outubro de 2024.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa a celebração de Convênio entre o Município de Taquari e a Associação Taquariense de Saúde – ATS (gestora do Hospital São José, por força do Contrato n.º 122/2023, oriundo do processo de Dispensa de Licitação n.º 057/2023), no valor de 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil Reais), em parcela única, para o custeio dos serviços executados pelo nosocômio, além de outras despesas correlatas a atividade desempenhada pela instituição.

Esse valor a ser repassado é oriundo de recursos destinados por intermédio do Deputado Federal Afonso Antunes da Motta, com lastro na Proposta n.º 36000615099202400, Portaria n.º 4431/2024, – ao passo que a aplicação do respectivo nos moldes enfatizados acima, fora aprovada por unanimidade junto ao Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada na data de 19 de Junho do corrente ano (Ata n.º 325/2024 - anexa).

No que tange ao prazo de vigência, vale ponderar que a aplicação do recurso deverá ocorrer até 31 de Dezembro de 2024, ao passo que a prestação de contas deverá ser apresentada em 60 (sessenta) dias do término de vigência do instrumento jurídico.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.